



Prefeitura de Paraipaba

Paraipaba (CE), 12 de agosto de 2019.

MENSAGEM Nº 012/2019.

Exmo. Senhor Presidente,

APROVADO
EM 22/08/2019

Jose Garcia Barbosa
JOSE GARCIA BARBOSA
CPF: 512.394.183-53
PRESIDENTE

Honra-nos encaminhar a V. Exa., para apreciação e deliberação dessa Augusta Casa Legislativa o Projeto de Lei que altera a quantidade do número de Bolsas de Auxílio aos Monitores da Rede Municipal de Educação do Município de Paraipaba.

O referido projeto altera a quantidade do número de bolsas de auxílio aos monitores, passando de 220 (duzentas e vinte) para 250 (duzentas e cinquenta), com a finalidade de ampliar o atendimento aos alunos especiais da rede municipal de ensino, garantindo, desta forma, cuidadores que possam acompanhá-los e auxiliá-los em suas necessidades nas diversas unidades escolares.

Convictos de que os ilustres membros dessa augusta Casa Legislativa haverão de conferir o indispensável apoio a esta proposição, rogamos a V. Exa. emprestar a valiosa e indispensável colaboração no encaminhamento da matéria, dada a relevância da proposição.

Aproveitamos o ensejo para reiterar a V. Exa. e aos demais Vereadores, as expressões do nosso mais profundo respeito.

Atenciosamente,

Dimitri R. Batista Castro
PREFEITO MUNICIPAL
DE PARAIPABA
CPF: 036.009.673-55

DIMITRI BATISTA RABELO CASTRO
Prefeito do Município de Paraipaba

Recebido em 23/08/19
ÀS 10:30 Hs

Theriza Alino
Assinatura do Recebedor
Procuradoria do Município de Paraipaba

A Sua Excelência o Senhor
JOSÉ GARCIA BARBOSA
Presidente da Câmara de Vereadores
Paraipaba – Ceará

RECEBI EM 13/08/2019
Chia Rustina F. Silva
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA



Prefeitura de
Paraipaba

Jose Garcia Barbosa
JOSÉ GARCIA BARBOSA
CPF: 512.394.183-53
PRESIDENTE

APROVADO

EM 22/08/2019

PROJETO DE LEI Nº 012, DE 12 DE AGOSTO DE 2019.

Dispõe acerca da alteração da quantidade do número de Bolsas de Auxílio aos Monitores da Rede Municipal de Educação de Paraipaba, na forma que indica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAIPABA-CE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O Parágrafo Único do Artigo 1º, da Lei Municipal 609/2013 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º. omissis”

Parágrafo Único. O número de bolsas de auxílio a serem concedidas aos Monitores será de 250 (duzentas e cinquenta), devendo ser distribuídas por toda Rede de Ensino do Município de Paraipaba. ”

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 752-A, de 30 de setembro de 2018.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA/CE, em 12 de agosto de 2019.

← - - -
DIMITRI BATISTA RABELO CASTRO
Prefeito do Município de Paraipaba

Dimitri R. Batista Castro
PREFEITO MUNICIPAL
DE PARAIPABA
CPF: 036.009.673-55